

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol – Natal/RN – CEP 59015-300

Fone (84) 4005.0750/0753 – E-mail: gabinete.reitoria@ifrn.edu.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo 5/2020 - RE/IFRN

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN E SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, VISANDO A CAPACITAÇÃO DOS SEUS APENADOS EM CURSOS TÉCNICOS, SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**, Autarquia Federal, com sede a rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, Natal/RN, CEP 59015-300, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.877.412/0001-68, doravante denominada **IFRN**, neste ato representado pelo seu Reitor, Wyllys Abel Farkatt Tabosa, brasileiro, casado, CPF Nº 393.775.204-87, residente e domiciliado em Natal/RN, de outro lado a **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, localizada no Centro Administrativo do Estado, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59064-901, doravante denominada **SEAP**, neste ato representado por seu Secretário de Estado, Pedro Florêncio Filho, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 22252835 SSP/AM – SSP/SP, CPF nº 111.806.252-34, no uso de suas atribuições resolvem entre si celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, protocolado sob o nº 23057.001651.2020-19, com base 1º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo único. O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer as bases de uma cooperação técnica entre as partes, que permita, por meio do *Campus Avançado Natal -Zona Leste*, a oferta de cursos técnicos, de graduação e pós graduação, para os custodiados do Sistema Penitenciário do Rio Grande do Norte aprovados em seus processos seletivos, com o objetivo de atender a demanda deste nível de ensino nesta modalidade, atendendo as especificidades características da pessoa privada de liberdade em um regime de exceção e ampliando a oferta de educação em todos os níveis de escolaridade dos custodiados no âmbito das administrações penitenciária.

CLÁUSULA SEGUNDA - O DETALHAMENTO DO OBJETO

Parágrafo único. O IFRN tem o objetivo de oferecer educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos; oferecer cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica; e oferecer cursos em nível superior.

- I) Os cursos serão desenvolvidos nas instalações físicas das Unidades Prisionais sob custódia da SEAP, em espaços destinados à educação, com suporte de equipamentos tecnológicos e didáticos necessários para este fim, considerando as exigências de segurança da instituição;
- II) O curso será desenvolvido por meio de material impresso, como também no Ambiente Virtual de Aprendizagem, conforme condições tecnológicas e de segurança oferecidas pelo presídio.
- III) Ao longo do curso ocorrerão momentos de formação presenciais, cuja logística será previamente planejada com as instituições envolvidas.
- IV) Ao início de cada semestre os alunos participarão do Seminário de Integração Acadêmica, com a equipe da Coordenação do curso a fim de prepará-los para o semestre que inicia.
- V) Os alunos terão acesso à coordenação do curso, professores de disciplinas e equipe multidisciplinar sempre que necessário e solicitado por escrito à equipe pedagógica, podendo ser realizada de forma presencial ou videoconferência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

Parágrafo único. O presente Acordo de Cooperação Técnica para consecução do objeto definido na Cláusula Primeira, será executado pelo IFRN. A matriz curricular dos cursos está organizada conforme regulamentam os Projetos Políticos Pedagógicos de cursos, a Organização Didática do IFRN e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI, 2019-2026).

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

§ 1º. Constituem responsabilidades do IFRN:

- I) Matricular e regulamentar a vida acadêmica dos alunos;

- II) Garantir a oferta do ensino em consonância com os Projetos Pedagógicos dos Cursos;
- III) Acompanhar, supervisionar e coordenar todas as ações pertinentes ao cumprimento do objeto deste acordo de cooperação;
- IV) Comunicar a SEAP quaisquer irregularidades que possam interferir na execução do objeto deste acordo de cooperação para que seja adotadas medidas saneadoras.
- V) No âmbito do IFRN, os estudantes serão acompanhados por um professor e um pedagogo com conhecimento e experiência na formação de pessoas em privação de liberdade (PPL), com a responsabilidade de:

- a) Realizar o planejamento, organização e operacionalização do curso, horários, disciplinas, turma e professores para cada período letivo;
- b) Realizar o acompanhamento pedagógico dos estudantes no processo ensino-aprendizagem no que concerne à avaliação de rendimentos, avaliação do desempenho docente e avaliação do curso;
- c) Colaborar na criação, adaptação e distribuição dos materiais didáticos necessários para a realização do curso;
- d) Coordenar reuniões junto aos professores, alunos e equipe pedagógica das Unidades Prisionais envolvidas;
- e) Planejar e coordenar as aulas presenciais junto aos professores, SEAP e unidades prisionais;
- f) Incentivar o desenvolvimento de pesquisas e projetos de acordo com o contexto do grupo de alunos;
- g) Acompanhar, registrar e divulgar o desempenho acadêmico dos estudantes;
- h) Participar de reuniões, aulas inaugurais e eventos que necessitem a presença do professor;
- i) Elaborar relatório semestral de desempenho de alunos conforme demandas da Direção Acadêmica do IFRN ou PFMOS;

§ 2º. Constituem responsabilidades da Secretaria Estadual de Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte:

- I) Cumprir os termos da parceria firmada com IFRN e executar o projeto pedagógico do curso;
- II) Autorizar o acesso e atuação em condições de segurança de docentes, técnicos administrativos, profissionais da educação e gestores às unidades prisionais para a realização de atividades do curso que os estudantes estão matriculados;
- III) Garantir o acesso dos estudantes a pelo menos três vezes por semana, quatro horas diárias, aos espaços apropriados (sala de aula, laboratório ou biblioteca) para realização de estudos das disciplinas dos cursos;
- IV) Viabilizar os espaços físicos adequados e tecnologia necessária para a realização das atividades do curso, garantindo inclusive, a equipe de Tecnologia da Informação para manutenção e instalação de equipamentos (computadores, multimídia, equipamentos de informática diversos) quando necessários;
- V) Garantir condições máximas de segurança a todas as atividades realizadas pelo IFRN nas unidades prisionais;
- VI) Estimular e autorizar a formação e capacitação da equipe pedagógica ligada aos processos de ensino-aprendizagem dos seus custodiados em formações oferecidas pelo IFRN;
- VII) Encaminhar à Secretaria Acadêmica dos cursos todas as documentações necessárias para matrícula, trancamento, transferência e demais situações previstas no Projeto Pedagógico do Curso e Organização Didática do IFRN.
- VIII) Solicitar à coordenação dos cursos do IFRN, quando necessário, quaisquer informações acerca da execução do objeto deste acordo de cooperação;
- IX) Estimular e autorizar a formação e capacitação da equipe pedagógica ligada aos processos de ensino-aprendizagem dos seus custodiados em formações oferecidas pelo IFRN;
- X) Solicitar ao IFRN, quando necessário, quaisquer informações acerca da execução do objeto deste acordo de cooperação;
- XI) Responsabilizar-se, mediante agendamento prévio junto às direções prisionais, pelo transporte de professores do IFRN de Natal às cidades onde os cursos são oferecidos para realização de atividades administrativas e/ou aulas práticas quando necessário;
- XII) Responsabilizar-se pela impressão do material didático e/ou recolhimento na sede do IFRN Natal.
- XIII) Nomear formalmente equipe especializada (com formação em licenciaturas ou pedagogia) nos presídios, para desenvolvimento desta proposta, bem como a sua participação em reuniões e capacitações junto ao IFRN e/ou outras instituições ligadas à Educação Prisional;
- XIV) Comunicar às Coordenações de Curso do IFRN e à Justiça, quaisquer interrupções da oferta, temporária ou definitiva, com justificativa, indicando prazo e encaminhamentos para restabelecimento da oferta;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

§ 1º. A vigência do presente instrumento será de 4 (quatro) anos, contado a partir de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado mediante necessidade especial e celebração de Termo Aditivos.

§ 2º. Este Acordo de Cooperação poderá sofrer alterações em suas Cláusulas e condições, desde que haja consentimento das partes e que sejam firmados Termos Aditivos para este fim.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ENVOLVIDOS

Parágrafo único. Através do presente instrumento não haverá transferência de recursos financeiros entre as signatárias, ocorrendo apenas a oferta do curso, com a disponibilidade de professores-formadores, tutores e material didático online do IFRN, na estrutura física e tecnológica das unidades prisionais/SEAP.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único. O IFRN providenciará a publicação deste instrumento, sob a forma de extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA



Parágrafo único. Este acordo de cooperação poderá ser rescindido ou denunciado por qualquer das partes, desde que aquele que assim desejar comunique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

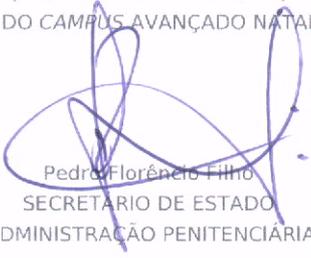
Parágrafo único. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias do presente acordo de cooperação, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o Foro da Seção da Justiça Federal no Rio Grande do Norte.

E por estarem assim ajustadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.


Wyllys Abel Farkatt Tabosa
(Assinado eletronicamente)
REITOR

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

José Roberto Oliveira dos Santos
(Assinado eletronicamente)
IFRN - DIRETOR DO CAMPUS AVANÇADO NATAL- ZONA LESTE


Pedro Florêncio Filho
SECRETÁRIO DE ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE


TESTEMUNHA

Nome: **ALCINEIA RODRIGUES DOS SANTOS**
CPF: **042.858.254-29**

TESTEMUNHA

Nome:
CPF:

Documento assinado eletronicamente por

- **Wyllys Abel Farkatt Tabosa, REITOR - CD0001 - RE**, em 09/04/2020 14:25:58.
- **Jose Roberto Oliveira dos Santos, DIRETOR GERAL - CD0003 - DG/ZL**, em 09/04/2020 17:10:40.
- **Edneide da Conceicao Bezerra, COORDENADOR - FAG-IFRN - UAB/IFRN**, em 13/04/2020 15:58:21.
- **Jefferson Vitoriano Sena, CHEFE DE GABINETE - FG1 - GABIN/ZL**, em 13/04/2020 16:52:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/04/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 197988

Código de Autenticação: 201d76c243



Documento Digitalizado Público

Acordo de Cooperação devidamente assinado

Assunto: Acordo de Cooperação devidamente assinado
Assinado por: Maria Lira
Tipo do Documento: Acordos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Maria Auxiliadora Pereira de Lira, SECRETARIO EXECUTIVO**, em 05/05/2020 08:44:25.

Este documento foi armazenado no SUAP em 05/05/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 582750

Código de Autenticação: df0ce843dd

